



INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº. 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de INTERDIÇÃO CAUTELAR aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº. 15/2024–1320.01.0134112/2023-75, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar em todo Estado de Minas Gerais, todos os lotes e produtos cosméticos da marca Expressão Natural fabricados irregularmente (sem notificação/ ou registro junto à ANVISA) por Expressão Natural Cosméticos Ltda, inscrito sob nº de CNPJ: 12.552.304/0001-40, situado à Rua José Cláudio Sanches, nº 22, Bairro Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30855-445, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando o Termo de Interdição Cautelar nº 333385/2023, emitido pela Vigilância Sanitária de Belo Horizonte, referente a interdição do estabelecimento Expressão Natural Cosméticos Ltda., que funcionava de modo irregular perante a Vigilância Sanitária, sem Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento da ANVISA. Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9423 de 03 de abril de 2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

Alessandro de Souza Melo
Diretor de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

